GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Núcleo de Monitoramento e Controle

Belo Horizonte, 31 de maio de 2023.

PARECER - AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Executor: Minas Tênis Clube

CNPJ: 17.217.951/0001-10

Representante Legal: Carlos Henrique Martins Teixeira

CPF: 891.084.776-04

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto Esportivo: Formação e Desenvolvimento da Atletas do Voleibol Masculino S 15 21 Ano II

Nº de protocolo: 2021.12.0086

Edital: Edital de Seleção de Projetos Esportivos 12/2021

Prazo de execução: 14 meses

Manifestação Desportiva: Rendimento

Número total de beneficiários e Público Alvo: 70 atletas de base das categorias Sub 15 à 21 da modalidade voleibol masculino, absorvidos do projeto número 2019.01.0077, residentes de Belo Horizonte ou de sua região metropolitana.

Valor captado: R$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Valor destinado ao projeto: R$346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Valor destinado pelo apoiador à SEDESE: R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

3. PARECER DA EQUIPE TÉCNICA SOBRE O INÍCIO DE EXECUÇÃO

De acordo com o art. 41 do Decreto nº 46.308/2013, após captação de recursos junto a empresas contribuintes de ICMS, o Executor (Prefeitura, órgão da Administração Pública Indireta ou entidade do Terceiro Setor) deve solicitar a autorização de início de execução à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese. Para tanto, os documentos elencados no art. 10 da Resolução Sedese nº 49/2020 devem ser enviados pelo Executor de forma eletrônica pelo Sistema de Informação. Cabe à Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte a verificação da documentação enviada (vide checklist constante neste processo), para assinatura da autorização pela autoridade máxima da Secretaria, competência delegada ao Subsecretário de Esportes pela Resolução Sedese nº 20/2019. Conforme a análise técnica, o Executor apresentou os documentos necessários para a autorização do início de execução do Projeto Esportivo em questão, e a Equipe Técnica manifesta-se pela autorização do início de execução do referido Projeto Esportivo.

Ressalva Equipe Técnica:

A equipe técnica verificou a incidência de cobrança de taxas de manutenção de conta corrente no **valor total de R$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) até a presente data.** O Executor deve fazer reembolso desse valor antes do início de execução ou em outro momento em que entender razoável (para devolução posterior, haverá correção Selic).

Entendemos que cabe, ainda, orientar o Executor a respeito dos documentos inseridos para solicitação de início de execução, pois a Equipe Técnica faz análise apenas dos documentos obrigatórios solicitados pela Resolução Sedese nº 49/2020, e o Executor deve solicitar análise do plano de marcas via aba específica do Sistema de Informação para análise pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Surgindo alguma dúvida ou necessidade de informação adicional, estamos à disposição pelos e-mails fernanda.moreira@social.mg.gov.br e pedro.correa@social.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Pedro de Castro Corrêa Valente

Equipe Técnica - Diretoria de Gestão da Lei de Incentivo ao Esporte

Subsecretaria de Esportes

Masp: 1469437-6

Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Castro Corrêa Valente**, **Servidor Público**, em 31/05/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67003909** e o código CRC **6FAA398A**.

Referência: Processo nº 1480.01.0004858/2023-45 SEI nº 67003909